

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: Fundação Universidade Federal - Piauí**

Exercício: 2017

Município: Teresina - PI

Relatório nº: 201800613

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PI,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201800613, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle – SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 09 a 20 de abril de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados da Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Assim, o relatório consiste em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Cumprе ressaltar que foi anexado a este Relatório de Auditoria Anual de Contas o Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão (ARG) nº 201702631, com a finalidade de apresentar a integralidade dos resultados do trabalho de ARG sobre a gestão dos espaços físicos da UFPI.



## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado entre a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação do TCU e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante da CGU, registrado por meio da Ata de Reunião realizada em 02 de fevereiro de 2018, foram efetuadas análises sobre os seguintes temas:

- a) Conformidade das peças do processo de contas;
- b) Gestão de pessoas;
- c) Estrutura e funcionamento das auditorias internas das IFES;
- d) Gestão do uso dos espaços físicos das universidades; e
- e) Outros temas considerados relevantes pela CGU para a certificação da gestão: cumprimento das determinações do TCU e cumprimento das recomendações da CGU.

### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da Unidade Prestadora de Contas (UPC), as peças: I – Rol de Responsáveis, II – Relatório de Gestão e III – Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela Universidade Federal do Piauí – UFPI estão em conformidade com as normas e orientações contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, Decisão Normativa TCU nº 161, de 01 de novembro de 2017 e Portaria TCU nº 65, de 28 de fevereiro de 2018, exceto quanto às informações relacionadas a seguir, as quais foram apresentadas de forma incompleta ou inconsistente, conforme detalhado em item específico da parte de Achados da Auditoria:

*Quadro – Informações apresentadas de forma incompleta ou inconsistente no processo de prestação de contas da UFPI.*

<b>Informação incompleta ou inconsistente</b>	<b>Peça</b>	<b>Normativo</b>
Dados dos responsáveis pela gestão da UPC	Rol de Responsáveis	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Apresentação	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Ambiente de Atuação	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Macroprocessos finalísticos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Descrição sintética dos objetivos do exercício	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Estágio de implementação do planejamento estratégico	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Execução física e financeira das ações da LOA de responsabilidade da unidade	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado no orçamento	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Restos a pagar de exercícios anteriores	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Execução descentralizada com transferência de recursos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Informações sobre a realização das receitas	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018



*Quadro – Informações apresentadas de forma incompleta ou inconsistente no processo de prestação de contas da UFPI.*

<b>Informação incompleta ou inconsistente</b>	<b>Peça</b>	<b>Normativo</b>
Informações sobre a execução das despesas	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Apresentação e análise de indicadores de desempenho	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Atuação da unidade de auditoria interna	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão de riscos e controles internos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Estrutura de pessoal da unidade	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão de riscos relacionados ao pessoal	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Contratação de pessoal de apoio e de estagiários	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão da frota de veículos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão do patrimônio imobiliário da União	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Cessão de espaços físicos e imóveis a órgãos e entidades públicas ou privadas	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Informações sobre imóveis locados de terceiros	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão da tecnologia da informação	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Principais sistemas de informações	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Gestão ambiental e sustentabilidade	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Canais de acesso do cidadão	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Desempenho financeiro no exercício	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Tratamento de determinações e recomendações do TCU	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Informações sobre ações de publicidade e propaganda	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018



<b>Informação incompleta ou inconsistente</b>	<b>Peça</b>	<b>Normativo</b>
Demonstração da conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 5.626/2005	Relatório de Gestão	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Opinião expressa sobre os controles internos administrativos da UPC e avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis	Parecer e Relatório da Unidade de Auditoria Interna	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Relato sucinto sobre a atuação da Unidade Seccional de Correição da UFPI e sobre os fatos apurados ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares	Relatório de Instância ou Área de Correição	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Declaração de integridade e completude dos registros no sistema e-Pessoal	Declarações de Integridade	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas	Declarações de Integridade	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento	Declarações de Integridade	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018
Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	Declarações de Integridade	Anexo único da Portaria TCU nº 65/2018

Fonte: Sistema e-Contas, em 23 de abril de 2018.

## 2.2 Avaliação da Gestão de Pessoas

Com a finalidade de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, foram consideradas as seguintes questões de auditoria nesse item: (i) o(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (ii) o(s) setor(es) responsável(eis) observou (aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões? (iii) a Retribuição por Titulação (RT) é concedida em conformidade com o disposto na Lei 12.772/2012? (iv) a concessão da flexibilização da jornada de trabalho para seis horas, resultando em carga horária de trinta horas semanais, está em consonância com o estabelecido na legislação vigente?

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item, prevalecendo a amostra aleatória e não probabilística.

Quanto à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão, requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões e pagamento de ativos, inativos e pensionistas, foram verificadas ocorrências pré-estabelecidas na área de pessoal, as quais consistem no cruzamento entre os registros no Siape e a legislação de pessoal aplicável à UPC, com a finalidade de identificar possíveis inconformidades, além das medidas adotadas pelos gestores para sua regularização.

Quanto à retribuição por titulação, foram selecionados 68 processos de concessão, todos instaurados no exercício de 2017, nos quais a equipe buscou verificar os seguintes pontos: existência de cópia do diploma de conclusão do curso e se este foi apresentado juntamente com o requerimento, no caso de existência do diploma; se a titulação apresentada, qual seja, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado é a mesma expressa na



portaria de concessão; confronto entre o valor pago (dez/2017) registrado no arquivo supracitado e os constantes nas tabelas do Anexo IV da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, Retribuição por Titulação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal – RT, o valor que o servidor tem direito.

Quanto à flexibilização da jornada de trabalho, foram analisadas as informações prestadas pela UPC, por meio do Processo Administrativo nº 23111.017950-2016.97, no qual constam a relação dos servidores beneficiados pela redução da jornada, assim como o estudo e a justificativa para tal concessão.

Na sequência, apresentam-se os resultados dos exames relativos a cada item.

### Folha de Pagamento

A UFPI não tem cumprido a legislação referente à remuneração de pessoal, uma vez que o cruzamento entre os registros do Siape e as normas aplicáveis indicou ocorrências de inconformidades, as quais estão listadas no quadro a seguir:

*Quadro – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal.*

<b>Descrição da Ocorrência</b>	<b>Detalhamento da Ocorrência</b>	<b>Quantidade</b>
088A - Professor com Dedicção Exclusiva - DE e com vínculo na iniciativa privada conforme CNIS.	Servidores relacionados	08
	Situações solucionadas integralmente	00
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	08
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00

Fonte: Consulta ao Sistema de Trilhas de Auditoria, efetuada em abril de 2018.

As inconformidades detectadas foram informadas à UFPI, que não as solucionou em sua totalidade.

### Retribuição por Titulação

No decorrer dos trabalhos foi atestada a concessão da Retribuição por Titulação mediante a apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso a três servidores, ou seja, concessão de RT em desconformidade com o disposto na Lei nº 12.772/2012.

Ademais, verificou-se a ocorrência de divergência entre o valor concedido nos processos de concessão de RT relativos a 19 servidores e o valor efetivamente pago. Também se constatou recebimento por parte de dois servidores do valor da RT para o regime de Dedicção Exclusiva, sendo que nos respectivos autos consta informação diversa acerca da jornada de trabalho dos mesmos, ou seja, vinte horas semanais.

### Flexibilização da Jornada de Trabalho

Foi constatado que a UFPI concedeu, por meio de Atos de Reitoria individualizados, flexibilização da jornada de trabalho a 22 servidores cedidos para o Hospital Universitário – EBSERH.

Em conformidade com o que determina o art. 3º do Decreto nº 1.590/95, no Hospital Universitário há cargos cuja jornada de trabalho é de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, já que os serviços prestados por estes exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, tendo em vista o atendimento ao público ou trabalho no período noturno, por conseguinte



os servidores da UFPI que ali estão lotados fazem jus a flexibilização da jornada de trabalho.

Salienta-se que os servidores, aos quais foi concedida flexibilização da jornada de trabalho, fazem parte do quadro técnico-administrativo em educação e não ocupam cargo em comissão ou função de confiança. O controle de verificação do cumprimento da carga horária por estes servidores é realizado por relógio de ponto instalado nas dependências do Hospital Universitário.

### **2.3 Estrutura e Atuação da Auditoria Interna**

Nesse item, o objetivo da auditoria consistiu em avaliar a estrutura e a atuação da Auditoria Interna da UFPI, bem como efetuar análise comparativa entre a situação atual e a identificada em avaliação anterior realizada pela CGU, consignada no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407332.

Em relação à estrutura da Auditoria Interna, foram considerados os seguintes aspectos:

- a) Independência, posição no organograma da Universidade, bem como interlocução e aprovação de suas atividades pelas instâncias superiores;
- b) Existência de regulamento/estatuto/regimento da Universidade com definição de responsabilidades, delimitação e orientação da atuação dos trabalhos, bem como do estabelecimento das normas que devem ser seguidas pelos auditores internos;
- c) Existência de uma política de desenvolvimento de competências para os auditores internos; e
- d) Estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.

Em relação à atuação da equipe da Auditoria Interna, avaliaram-se as seguintes ações:

- a) Se os macroprocessos ou temas objeto de avaliação constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) são definidos por meio de classificação estabelecida por matriz de riscos;
- b) Aderência das atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício avaliado, constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), com relação às planejadas no PAINT;
- c) Atuação da Auditoria Interna em submeter o PAINT e possíveis modificações ao Conselho Diretor/Deliberativo da Universidade ou órgão equivalente para aprovação;
- d) Definição de fluxo para atendimento às demandas e constatações das auditorias interna e externa.

Para fundamentar as análises realizadas, foram considerados os principais normativos que regem as atividades de auditoria interna no âmbito da administração pública federal, entendimentos do TCU sobre a matéria e normas internacionais sobre a prática da auditoria interna no setor público, elaboradas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

As técnicas e procedimentos adotados para a obtenção de informações consistiram na análise dos seguintes documentos:

- a) PAINT do exercício avaliado e do exercício seguinte à avaliação;
- b) RAINTE referente ao exercício avaliado e aos dois exercícios anteriores;
- c) Regimento da Auditoria Interna;





- d) Organograma e Regimento Geral da UFPI;
- e) Regimento dos Conselhos Superiores da UFPI; e
- f) Relatório produzido pela Auditoria Interna no exercício de 2017.

Na sequência, apresentam-se os resultados das análises efetuadas.

A posição da Auditoria Interna no organograma da UFPI permanece igual à identificada na última avaliação realizada pela CGU, ou seja, a Auditoria Interna não está vinculada a Conselho Superior da UFPI, em virtude do disposto no art. 19, caput e §1º do Regimento Geral da UFPI, o que pode inviabilizar a independência necessária ao desempenho das atribuições dessa Unidade de Controle.

Verificou-se que ocorre a aprovação das atividades da Auditoria Interna por instância superior da UFPI, já que o PAINTE e o RAINTE, bem como as decisões sobre nomeação e exoneração do Auditor-Chefe são previamente submetidos à aprovação do Conselho de Administração da UFPI. No entanto, a interlocução da Auditoria Interna com as instâncias superiores continua precária, tendo em vista que o Conselho de Administração não recebe comunicações do Auditor-Chefe sobre o desempenho da Auditoria Interna quanto ao cumprimento do PAINTE, tampouco questiona o Reitor e o Auditor-Chefe a fim de identificar qualquer limitação de escopo e recursos que possam dificultar o trabalho da Auditoria Interna.

Além disso, o Regimento da Auditoria Interna não define, suficientemente, a sua política de atuação, situação similar à identificada na última avaliação realizada pela CGU. Verificou-se que o referido regimento não contém as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos, tampouco vedação expressa à execução de atividades de gestão administrativas, próprias de gestores, pelos auditores internos. Ademais, a definição da responsabilidade e da autoridade da Auditoria Interna contida no referido normativo é superficial e insuficiente. Entretanto, é oportuno registrar que, após a alteração do Regimento da Auditoria Interna, ocorrida após a última avaliação da CGU, a missão dessa Unidade de Controle foi devidamente definida, consoante o disposto no art. 1º, §1º, do normativo em questão.

Quanto à capacitação dos auditores internos, verificou-se que não existe uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os mesmos, tampouco foram realizadas todas as ações de capacitação programadas no PAINTE/2017, o que já havia sido identificado na última avaliação realizada pela CGU.

No que diz respeito à estrutura disponível na Auditoria Interna e à adequação do PAINTE às fragilidades apontadas em avaliação de riscos, identificaram-se avanços em relação à situação diagnosticada na última avaliação realizada pela CGU. Em 2017, integravam o quadro de pessoal da Auditoria Interna o Auditor-Chefe, dois auditores internos e dois assistentes, ao passo que em 2014 o referido quadro de pessoal restringia-se ao Auditor-Chefe e dois assistentes. Em relação ao PAINTE, verificou-se que, apesar de a UFPI não ter implementado ainda sistema de gestão de riscos, os macroprocessos programados para serem avaliados nos exercícios de 2017 e 2018 foram definidos a partir de uma matriz de riscos elaborada pela própria Auditoria Interna, o que não ocorreu no PAINTE dos exercícios anteriores.

Quanto à aderência das atividades realizadas pela Auditoria Interna em 2017, com relação às planejadas, verificou-se que mais da metade das ações de auditoria interna previstas no PAINTE/2017 não foram executadas, e aquelas que foram executadas concentraram-se



em atividades de monitoramento de recomendações emitidas pela CGU e determinações emitidas pelo TCU, de planejamento das ações de auditoria para o exercício de 2018 e de elaboração do relatório de atividades do exercício 2017. Além disso, o único relatório produzido pela Auditoria Interna no referido exercício refere-se à auditoria iniciada no exercício anterior e programada no PAIN'T do exercício de 2016. Portanto, o grau de aderência das atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício avaliado em relação ao planejado foi insatisfatório. Ressalta-se que a situação atual permanece igual à diagnosticada na última avaliação realizada pela CGU, pois, apesar do aumento da força de trabalho da Auditoria Interna, o percentual de execução das ações de auditoria interna planejadas no PAIN'T continua baixo e insatisfatório.

No tocante à atuação da Auditoria Interna em submeter o PAIN'T e possíveis modificações ao Conselho Diretor/Deliberativo da Universidade ou órgão equivalente para aprovação, verificou-se que o PAIN'T/2017 foi tempestivamente encaminhado para a aprovação do Conselho de Administração, porém, sua aprovação pelo referido Conselho não obedeceu ao prazo disposto na Instrução Normativa CGU nº 24, 17 de novembro de 2015. Frisa-se que não foram efetuadas modificações no PAIN'T/2017 após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Por fim, verificou-se que não existe um fluxo de informações pré-definido (manuais, procedimentos, etc.), tampouco auditor interno responsável pelo atendimento às demandas e constatações dos trabalhos realizados pelas auditorias interna e externa.

Diante do exposto, conclui-se que ocorreram poucos avanços no que diz respeito à estrutura e à atuação da Auditoria Interna desde a última avaliação realizada pela CGU, fazendo-se necessário, portanto, posicioná-la adequadamente no organograma da Universidade, atualizar o seu regimento interno, bem como desenvolver uma política de capacitação para os auditores internos, de modo a dotá-la de capacidade para cumprir plenamente a sua missão.

## **2.4 Avaliação da gestão do uso dos espaços físicos no âmbito das Universidades Federais**

Nesse item, o objetivo da auditoria consistiu em avaliar a gestão dos espaços físicos da UFPI, no que tange à sua utilização para as atividades típicas universitárias (principalmente pesquisa e ensino) e às outorgas de uso dos espaços para atendimento de demandas de serviços de natureza privada.

Para isso, realizou-se Avaliação dos Resultados da Gestão – ARG, no ano de 2018 na Universidade, por intermédio da Ordem de Serviço nº 201702631, cujas análises buscaram responder as seguintes questões de auditoria: (i) as decisões de investimento e locação de imóveis pela Universidade para atividades acadêmicas e de seu suporte são razoáveis e precedidas de estudos de demanda voltados à eficiência alocativa? (ii) em que medida o processo de escolha dos outorgados é feito de maneira a não beneficiar determinado particular e com prevalência do interesse público? (iii) em que medida os contratos de outorga de espaços físicos são formalizados de acordo com os ditames legais e possuem adequado controle quanto ao seu acompanhamento da execução? (iv) a Universidade está tomando as devidas providências com relação às ocupações irregulares de espaços físicos dos seus *campi*?

Na sequência, apresentam-se os resultados das análises efetuadas.





Após análise de 26 processos de construção e reforma e de dois contratos de aluguel, selecionados segundo o critério de materialidade, verificou-se que os mesmos são iniciados com a solicitação da área interessada à Prefeitura Universitária, responsável pela elaboração dos projetos e pela licitação, porém, não existem estudos prévios destinados a subsidiar as aquisições, construções, reformas ou locações de imóveis tendo como base a demanda estimada por ocupação ou utilização dos espaços físicos, com exceção das obras objeto de convênios com a Finep/Capes, uma vez que tais estudos são exigência do Concedente.

A UFPI realiza a outorga dos espaços destinados a xerox, lanchonetes e banco por meio de contratos de concessão de uso, sendo que os outorgados, de modo geral, são selecionados por meio de licitação na modalidade concorrência pública do tipo maior lance ou oferta. Entretanto, constatou-se a existência de formas mais precárias de outorga, a exemplo dos termos de autorização de uso destinados à exploração de serviços de xerox no campus de Floriano-PI e dos serviços do Banco Santander, os quais definem como prazo de vigência a conclusão dos processos licitatórios nº 23111.004192/2017-28 e nº 2311.002535/2015-58, respectivamente. Ressalte-se que, quanto ao espaço ocupado pelo Banco Santander, o citado processo foi aberto em 2015, porém até a presente data o edital da Concorrência Pública não foi lançado. Ademais, constatou-se a existência de contratos em regime de comodato, contrariando o disposto no art. 5º da Lei 6.120/1974, sendo que dois desses contratos estão com o prazo de vigência expirado e os comodatários continuam ocupando os espaços.

Os processos licitatórios destinados a outorgas dos espaços físicos relativos a lanchonetes, xerox/livraria são formalizados e, juntamente com as minutas de contratos, previamente apreciados pela procuradoria jurídica da UFPI, sendo que os contratos firmados preveem contrapartida onerosa, possuem vigência de um ano (permitindo-se prorrogação até o máximo de sessenta meses), dispõem de cláusula de reajuste, além de contemplarem o rateio das despesas com o fornecimento de água e energia elétrica e coleta de lixo. Contudo, verificou-se a existência de ocupações para as quais não houve procedimento licitatório, tampouco formalização de contrato. Verificou-se também que os contratos firmados com a Fadex não possuem cláusula prevendo o ressarcimento pelo uso de espaço físico e equipamentos da Universidade, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 8.958 de 20 de dezembro de 1994. Em que pese o fato de haver designação de fiscal para os contratos firmados, verificaram-se falhas no acompanhamento/fiscalização dos contratos, tais como: ausência de registro de diligências para a cobrança dos valores devidos por concessionário que permaneceu inadimplente pelo período de um ano; existência de pagamentos contratuais em atraso sem a incidência de multas ou juros de mora; mensalidades sem comprovação de pagamento; comprovantes de pagamentos ilegíveis; emissão de Guias de Recolhimento da União (GRU) sem data de vencimento ou com incorreção no valor devido; cobrança a menor sem justificativas; e falta de registro dos pagamentos realizados pelos concessionários no SIAFI.

Por fim, verificou-se a existência de espaços físicos para a exploração de xerox e lanchonetes, nos *campi* de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, cujos contratos foram encerrados em 2015 e seus débitos inscritos na Dívida Ativa da União, devido à inadimplência dos concessionários, os quais permanecem ocupando os espaços. Ademais, quatro servidores da UFPI e um funcionário terceirizado estão residindo em imóveis situados dentro do campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina, sem que tenha sido apresentada qualquer documentação ou justificativa para o fato.



A fim de eliminar e/ou mitigar as falhas constatadas, o órgão de controle interno efetuou as seguintes recomendações para a UFPI:

- a) Elaborar estudos prévios de demanda e ocupação pretendida dos imóveis a serem adquiridos, construídos ou reformados;
- b) Adotar providências com vistas à imediata reintegração dos espaços ocupados irregularmente por ex-concessionários, servidores da Universidade e funcionários terceirizados;
- c) Abolir a prática de realizar cessão gratuita dos seus espaços físicos a terceiros; e
- d) Adotar rotinas de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos de concessão de uso, com vistas a evitar a ocorrência de: falta de pagamento de mensalidades; não incidência de multa e juros de mora pelo atraso no pagamento; emissão de GRU sem data de vencimento; falta de registro de pagamentos no SIAFI e permanência de ex-concessionários nos espaços sem cobertura contratual.

Cabe ressaltar que, apesar de terem sido identificadas falhas na gestão do uso dos espaços físicos da UFPI, estas não provocaram impactos na gestão da unidade e não foram consideradas para fins de certificação, uma vez que se referem a fatos cujas causas não foram oriundas da gestão 2017.

## **2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Nesse item, o órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos do TCU para a UFPI considerando a seguinte questão de auditoria: caso existam determinações e/ou recomendações do TCU à UPC, que contenham determinação específica à CGU para acompanhamento, as mesmas foram atendidas?

A metodologia consistiu na análise das informações prestadas no Relatório de Gestão, bem como no levantamento e análise de todos os acórdãos em que haja determinação para a UFPI e seja citada a CGU, com posterior verificação do atendimento dos mesmos.

Em análise ao Relatório de Gestão, verificou-se que este não contém informações sobre a existência de determinações exaradas em Acórdãos do TCU para a UFPI, bem como sobre as determinações atendidas e/ou pendentes de atendimento ao final do exercício de 2017.

Após consulta efetuada na página eletrônica do TCU, verificou-se que não foram expedidos Acórdãos contendo determinações e/ou recomendações do TCU à UFPI em que haja menção à verificação pela CGU.

## **2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Nesse item, o órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da implementação das recomendações expedidas pela CGU em ações de controle realizadas junto à UFPI, considerando as seguintes questões de auditoria: (i) a UPC mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emitidas pela CGU? (ii) existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da UPC?



A metodologia consistiu na análise do Plano de Providências Permanente – PPP da UFPI, com o intuito de identificar todas as recomendações existentes e emitidas durante a gestão 2017, com posterior verificação do atendimento das mesmas, bem como na análise das informações prestadas no Relatório de Gestão.

Da análise efetuada no PPP, extraído do Sistema Monitor em 03 de abril de 2018, verificou-se que 120 recomendações estavam pendentes de atendimento, das quais 117 estavam com o prazo de atendimento expirado. Posteriormente, verificou-se o atendimento de uma recomendação durante o período de realização dos trabalhos de auditoria anual de contas. Dessa forma, uma recomendação foi atendida integralmente e 119 recomendações continuam pendentes de atendimento pela UFPI. Ressalta-se que, das 119 recomendações pendentes de atendimento, 97 sequer foram alimentadas pelo gestor com informações sobre a situação atual das providências adotadas para sua implementação.

Verificou-se ainda que o Relatório de Gestão não contém informações a respeito das formas que a UFPI dispõe para o efetivo acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU, tampouco do quantitativo de recomendações atendidas e pendentes de atendimento e das recomendações que provocaram maior impacto na gestão da UPC. O referido documento contém apenas a seguinte informação: *“Todas as constatações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria e fiscalização produzidos pela Controladoria Geral da União no exercício de 2017 e anos anteriores, constam no sistema Monitor desse Órgão, ou seja, informações da quantidade, datas, aquelas que foram implementadas e consideradas regularizadas, e as pendentes de implementação e regularização, vencidas e a vencer”*.

Apesar de formalmente solicitadas, não foram apresentadas informações sobre as rotinas adotadas para o acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU, tampouco justificativas para a não implementação das recomendações pendentes de atendimento.

Nesse contexto, considera-se insatisfatório o tratamento dado pela UFPI para o cumprimento das recomendações da CGU, dado que 99% delas não foram atendidas integralmente, e que, em relação a 81% dessas, o gestor não se manifestou sobre as providências adotadas para sua implementação.

Ressalta-se ainda que o não atendimento às recomendações emitidas pela CGU vem se repetindo ao longo do tempo, conforme apontam os relatórios de contas referentes aos três últimos exercícios avaliados pela CGU (2013, 2015 e 2016). Assim, evidencia-se a reiterada omissão da UFPI em implementar as providências necessárias para o atendimento das recomendações efetuadas pelo órgão de controle interno.

Por fim, é importante frisar os riscos decorrentes da não adoção das providências recomendadas pelo Controle Interno, uma vez que o saneamento das falhas apontadas contribui para o alcance de melhorias no desempenho da gestão da UPC, e, portanto, para o cumprimento da sua missão institucional.

## **2. 7 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



### 3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UPC e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



---

## Achados da Auditoria - nº 201800613

### 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

##### 1.1.1 VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

###### 1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

### Inconsistências na concessão e pagamento de Retribuição por Titulação.

#### Fato

Foram analisados 68 processos de concessão de Retribuição por Titulação – RT, correspondendo este ao total de referidas vantagens concedidas no exercício de 2017. Da análise efetuada, verificaram-se as seguintes inconsistências:

1. Autorização de pagamento da Retribuição por Titulação mediante a apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso.

Dos 68 processos analisados, constatou-se a concessão de Retribuição por Titulação sem respaldo da documentação exigida no art. 17 da Lei nº 12.772/2012, ou seja, cópia do diploma, para três servidores, sendo que não foi apresentado tal comprovante até a data do encerramento dos trabalhos de auditoria.

Os servidores que não apresentaram o diploma estão relacionados no quadro a seguir:

*Quadro 01 – Relação dos servidores que não apresentaram o diploma.*

CPF dos Servidores que não apresentaram o diploma	Efeitos financeiros da desconformidade (valores em R\$)
***.332.103-**	2.172,21
***.998.853-**	5.835,29
***.631.917-**	6.031,39

Fonte: Planilha “Extração registros RT 2017 – UFPI – valores pagos em dez-2017”.

2. Divergência entre os valores de RT concedidos e os valores pagos, tendo como referência o mês de Dezembro/2017.

De acordo com a planilha “Extração registros RT 2017 - UFPI – valores pagos em dez-2017”, verificou-se a ocorrência de divergência entre o valor concedido no respectivo processo de concessão de RT e o valor pago, constante na folha de pagamento dos seguintes servidores:

*Quadro 02 – Relação dos servidores com divergência no valor concedido e pago de RT.*

CPF do Servidor	Valores concedidos em R\$	Valores pagos em R\$
***.574.803-**	5.835,29	6.031,39



***.447.933-**	5.318,57	5.835,29
***.849.903-**	5.835,29	6.031,39
***.125.563-**	5.130,45	5.835,29
***.694.463-**	2.172,21	2.317,72
***.691.583-**	5.835,29	6.031,39
***.725.763-**	1.141,15	1.354,97
***.753.923-**	5.130,45	5.318,57
***.965.063-**	5.835,29	11.725,96
***.181.763-**	2.317,72	4.924,40
***.591.673-**	5.835,29	16.452,45
***.556.115-**	5.835,29	22.033,04
***.887.843-**	5.835,29	10.290,88
***.574.334-**	5.835,29	33.675,09
***.631.917-**	6.031,39	14.985,68
***.501.535-**	6.031,39	16.216,90
***.776.213-**	585,20	1.047,84
***.091.557-**	5.835,29	12.877,28
***.594.863-**	6.349,52	22.071,70

Fonte: Planilha “Extração registros RT 2017 – UFPI – valores pagos em dez-2017”.

### 3. Pagamento de RT relativa à Dedicção Exclusiva, sendo que nos processos consta regime de trabalho diverso.

Da análise realizada nos processos de concessão de Retribuição de Titulação, verificou-se ainda que os servidores abaixo relacionados receberam o valor da RT para o regime de Dedicção Exclusiva, sendo que nos referidos autos consta informação diversa acerca da jornada de trabalho dos mesmos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CPF do Servidor	Regime de Horas constante do processo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)
***.233.923-**	20H	1.262,35	5.835,29
***.863.583-**	20H	1.262,35	5.835,29

Fonte: Planilha “Extração registros RT 2017 – UFPI – valores pagos em dez-2017”.

## Causa

O Superintendente de Recursos Humanos não adotou mecanismos eficazes de controles internos, capazes de prevenir e inibir as inconsistências apontadas relativas ao pagamento da Retribuição por Titulação.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

## Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.





## **Recomendações:**

Recomendação 1: Solicitar a apresentação do diploma dos servidores que já recebem a RT sem o citado documento, suspendendo o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação e não apresentarem as devidas justificativas, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU nº 249.

Recomendação 2: Corrigir os valores que estão sendo pagos a título de Retribuição de Titulação de forma indevida.

## **1.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

### **1.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Inconsistências na gestão da folha de pagamentos.**

#### **Fato**

A equipe de auditoria analisou os dados da folha de pagamento dos servidores da UFPI, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão, requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões, bem como sobre o pagamento de ativos, inativos e pensionistas. Dos exames efetuados, foi identificado um tipo de inconsistência (ocorrência) pendente de solução pela UFPI, conforme listado no quadro a seguir:

*Quadro – Constatações da folha de pagamentos da UFPI.*

<b>Ocorrência</b>	<b>Fato</b>	<b>Quantidade de Servidores Relacionados</b>	<b>Impacto Financeiro no Exercício (R\$)</b>	<b>Situação da Inconsistência</b>
088A – Professor com Dedicção Exclusiva – DE e com vínculo na iniciativa privada conforme CNIS	Professores com dedicação exclusiva na UFPI e ao mesmo tempo com vínculo na iniciativa privada conforme informação do CNIS.	08	0,00	Pendência de providência

#### **Causa**

O Superintendente de Recursos Humanos, responsável por coordenar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias e demais unidades administrativas sob sua supervisão, e a Coordenadora de Pagamento responsável por coordenar, executar e acompanhar as atividades relativas ao processamento da folha de pagamento junto ao Siape, de acordo com o PDI 2015-2019, não adotaram medidas que visam o saneamento de falhas relacionadas à folha de pagamentos da UFPI.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

#### **Análise do Controle Interno**



Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Alimentar de forma contínua o Sistema de Trilhas de Auditoria com as informações e respectivos documentos comprobatórios.

**1.1.3 SISTEMAS DE CONCESSÕES**

**1.1.3.1 INFORMAÇÃO**

**Concessão de flexibilização da jornada de trabalho para trinta horas semanais a 22 servidores.**

**Fato**

Foi constatado que a UFPI concedeu, por meio de Atos de Reitoria individualizados, flexibilização da jornada de trabalho a 22 servidores cedidos para o Hospital Universitário – EBSERH, relacionados no seguinte quadro:

*Quadro – Servidores com jornada de trabalho de 30 horas semanais.*

<b>CPF</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Cargo</b>
***.799.693-**	****743	TECNICO DE LABORATORIO
***.477.033-**	****813	TECNICO DE ENFERMAGEM
***.423.943-**	****236	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
***.145.243-**	****702	TECNICO DE LABORATORIO
***.535.983-**	****710	TECNICO DE LABORATORIO
***.312.713-**	****324	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
***.853.473-**	****709	TECNICO DE LABORATORIO
***.228.303-**	****518	FARMACEUTICO HABILITAÇÃO
***.621.533-**	****705	TECNICO DE LABORATORIO
***.705.883-**	****524	ASSISTENTE DE LABORATORIO
***.862.103-**	****176	FARMACEUTICO HABILITAÇÃO
***.749.263-**	****887	ASSISTENTE DE LABORATORIO
***.415.783-**	****533	ASSISTENTE DE LABORATORIO
***.341.243-**	****893	ASSISTENTE DE LABORATORIO



***.721.253-**	****727	NUTRICIONISTA HABILITAÇÃO
***.358.303-**	****811	NUTRICIONISTA HABILITAÇÃO
***.618.193-**	****677	NUTRICIONISTA HABILITAÇÃO
***.723.283-**	****737	NUTRICIONISTA HABILITAÇÃO
***.767.533-**	****852	TECNICO DE ENFERMAGEM
***.199.103-**	****829	TECNICO DE ENFERMAGEM
***.020.453-**	****514	TECNICO DE ENFERMAGEM
***.460.533-**	****562	NUTRICIONISTA HABILITAÇÃO

O dirigente máximo do Hospital Universitário autorizou os servidores em questão a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais. Os serviços prestados por estes exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, tendo em vista o atendimento ao público ou trabalho no período noturno, portanto, os servidores que ali estão lotados fazem jus a flexibilização da jornada de trabalho, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Vale ressaltar que os servidores, aos quais foi concedida flexibilização da jornada de trabalho, fazem parte do quadro técnico-administrativo em educação e não ocupam cargo em comissão ou função de confiança. O controle de verificação do cumprimento da carga horária por estes servidores é realizado por relógio de ponto instalado nas dependências do Hospital Universitário.

Quanto à flexibilização da jornada de trabalho, foram analisadas as informações prestadas pela UPC, por meio do Processo Administrativo nº 23111.017950-2016.97, no qual constam a relação dos servidores beneficiados pela redução da jornada, assim como a justificativa para tal concessão.

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

##### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**A Auditoria Interna não está adequadamente posicionada no organograma da UFPI.**

#### **Fato**

Segundo o disposto no art. 1º do Regimento da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário nº 11, de 19 de março de 1998, e alterado pela Resolução do Conselho Universitário nº 19, de 14 de agosto de 2014, a Auditoria Interna da UFPI está vinculada ao Conselho de Administração e subordinada administrativamente à Reitoria.



Contudo, verificou-se que, segundo o disposto no art. 19, caput e §1º, do Regimento Geral da UFPI, a Auditoria Interna compõe o rol dos Órgãos Suplementares da Universidade, a exemplo do Setor de Informática e da Biblioteca Comunitária, subordinados diretamente à Reitoria, tendo, entre outras atribuições, a função de oferecer apoio, no âmbito de suas competências, a mais de um Departamento ou a toda a Universidade. Essa subordinação pode ser claramente identificada no organograma da Universidade, constante no Relatório de Gestão 2017, no qual verifica-se a vinculação da Auditoria Interna diretamente à Reitoria, não havendo qualquer vínculo dela com o Conselho de Administração ou com outro Conselho Superior da UFPI.

De acordo com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, definidas pelo IIA, a independência da Auditoria Interna (Audin) pode ser definida pela imunidade às condições que ameaçam a capacidade da atividade de auditoria interna de conduzir suas responsabilidades de maneira imparcial. Assim, um dos quesitos que medem o grau de independência da Audin consiste em sua posição no organograma da organização.

Nesse sentido, o art. 15, §§3º e 4º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, dispõe que a Audin deve estar vinculada ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes, sendo que, quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a Audin deverá estar subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade.

Já a Instrução Normativa SCF nº 01, de 06 de abril de 2001, vigente durante a maior parte do exercício de 2017, estabelecia que o objetivo dessa vinculação era proporcionar à Audin um posicionamento suficientemente elevado de modo a permitir-lhe desincumbir-se de suas responsabilidades com abrangência e maior independência.

Dessa forma, a permanência da Auditoria Interna como Órgão Suplementar da Universidade subordinado diretamente à Reitoria contraria o disposto no art. 15, §§3º e 4º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com potencial de inviabilizar a independência necessária ao desempenho das atribuições dessa unidade de controle.

Frisa-se que a referida impropriedade já havia sido apontada por este órgão de controle interno no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407332, no qual concluiu-se que a Auditoria Interna não estava vinculada ao Conselho Superior da UFPI, visto que estava subordinada diretamente ao Reitor.

Por fim, é oportuno ressaltar que, embora possua tal nomenclatura, o Conselho de Administração não avalia a UFPI como um todo, já que sua atuação está adstrita à área administrativa da Universidade. Por esse motivo, o mais adequado seria vincular a Auditoria Interna diretamente ao Conselho Diretor (o qual avalia todas as atividades da UFPI), o que proporcionaria à Auditoria Interna a independência necessária em relação ao Dirigente Máximo da Universidade.

## **Causa**

Os membros do Conselho Universitário, responsáveis por propor modificações no Regimento Geral da UFPI, bem como por aprovar a reforma deste normativo, de acordo com o disposto no art. 4º, “d”, do seu Regimento Interno combinado com o disposto no art. 13, II, do Regimento Geral da UFPI, não adotaram medidas para atualizá-lo, de modo



a reposicionar a Auditoria Interna no organograma da UFPI, subordinando-a diretamente a Conselho Superior da Universidade.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Promover alteração em sua estrutura organizacional e normativos internos, de modo que a Auditoria Interna seja subordinada diretamente ao Conselho Diretor, eis que deve ser operacionalmente independente da gerência da Universidade, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

### **2.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**O Regimento da Auditoria Interna não define, suficientemente, a sua política de atuação.**

#### **Fato**

Segundo as normas do IIA, no âmbito das Universidades, é recomendável que as políticas e procedimentos que orientam a atuação da Audin estejam definidos em normativo equivalente a regulamento, estatuto ou regimento dessas entidades, a fim de proporcionar maior *empowerment* à Audin e minimizar possíveis questionamentos sobre sua atuação.

O IIA dispõe ainda que o normativo que regulamenta as políticas e procedimentos para a Audin deve:

- a) Definir a missão, a responsabilidade e a autoridade da Audin;
- b) Delimitar a atuação dos trabalhos da Audin, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores; e
- c) Estabelecer as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos a fim de evitarem conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos.

Após análise do conteúdo do Regimento da Auditoria Interna da UFPI, verificou-se que o referido normativo não contém:

I – Delimitação da atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando a execução de trabalhos próprios de gestores:

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna estão definidos em seu Regimento, não tendo sido identificadas entre as suas atribuições a execução de atividades de gestão administrativa, próprias de gestores. Entretanto, não consta, expressamente, no referido



normativo que a mesma não executará tais atividades, de forma a assegurar o cumprimento do princípio da segregação de funções.

Vale ressaltar que a execução de atividades de gestão administrativa pela Auditoria Interna pode ocasionar risco de prejuízo à sua independência e imparcialidade, bem como conflitos de interesses quando da realização da auditoria nas operações cujos responsáveis pela concepção ou implementação tenham sido os próprios auditores internos.

II – As normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos:

O Regimento da Auditoria Interna não contém artigo estabelecendo as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, com vistas à redução dos conflitos de interesses e preservação da sua imparcialidade.

Além disso, verificou-se que o Regimento da Auditoria Interna contém definição, porém superficial e insuficiente:

I – Da responsabilidade e da autoridade da Auditoria Interna:

No que tange à responsabilidade, as normas do IIA estabelecem que, no desempenho de suas atribuições, o Auditor-Chefe é responsável perante a administração e o conselho de administração ou órgão colegiado (deliberativo) equivalente por: Oferecer opinião sobre a adequação e efetividade dos controles internos dos processos de trabalho da Instituição e gestão de riscos em áreas abrangidas na sua missão e escopo de trabalho; Relatar problemas importantes relacionados a controles internos e gestão de riscos, inclusive a respeito de melhorias nesses processos; Periodicamente prover informação sobre o andamento e os resultados do PAINT e a suficiência dos recursos destinados à Audin, incluindo assegurar que os recursos são suficientes em quantidade e competência a fim de que os riscos identificados no PAINT sejam atacados; Alinhar a atuação da Audin com os riscos estratégicos, operacionais, de conformidade e financeiros da organização; Implementar o PAINT, conforme aprovado, incluindo, quando apropriado, requisições especiais de trabalhos ou projetos feitos pela reitoria ou conselho de administração ou órgão colegiado (deliberativo) equivalente; Dotar a Audin com os recursos materiais e pessoais adequados, levando em consideração os conhecimentos, experiências e habilidades necessárias para o cumprimento do PAINT e as exigências constantes no seu regulamento; Emitir relatórios periódicos sobre os trabalhos de auditoria e endereçá-los ao conselho de administração ou órgão colegiado equivalente e à reitoria; e Levantar em consideração o escopo de trabalho dos órgãos de controle interno e externo, quando apropriado, a fim de otimizar a atuação da Audin.

O art. 9º do Regimento da Auditoria Interna definiu as seguintes competências para o Auditor-Chefe: Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Setor de Auditoria Interna, no âmbito da Instituição (§1º); Elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pelo Setor de Auditoria Interna (§2º); Representar o órgão de Auditoria Interna perante os Conselhos Superiores e demais Órgãos e Unidades Descentralizadas (§3º); Identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado no órgão de Auditoria Interna, proporcionando o aperfeiçoamento necessário (§4º); Subsidiar os Conselhos Superiores e o Dirigente Máximo, fornecendo informações que visem a auxiliar nas tomadas de decisões (§5º); Emitir parecer sobre o pedido de autorização para contratação de serviços de auditoria externa (§6º); e Tratar de outros assuntos de interesse do órgão de Auditoria Interna (§7º).





Contudo, o referido Regimento não atribuiu ao Auditor-Chefe, expressamente, nenhuma das responsabilidades elencadas pelo IIA, com exceção da avaliação dos controles internos da Universidade, da elaboração e implementação do PAINT e da elaboração de relatórios de auditoria, atribuições que competem à Auditoria Interna da UFPI como um todo (Auditor-Chefe e Corpo Técnico).

Em relação à autoridade, os normativos do IIA estabelecem que o Auditor-Chefe deve ser autorizado a: Assegurar que o pessoal da Audin tenha acesso irrestrito a todas as funções, documentos, registros, bens e servidores da organização; Obter o necessário apoio dos servidores das unidades da organização que estiverem sendo auditadas; Ter livre acesso ao conselho diretor ou órgão colegiado equivalente; Prover serviços de consultoria à Administração quando considerá-los apropriados; e Alocar recursos, estabelecer periodicidade, selecionar assuntos e objetos, determinar o escopo do trabalho e aplicar as técnicas exigidas para a consecução dos objetivos de auditoria.

Conforme o disposto no art. 10, §§2º e 3º, do Regimento da Auditoria Interna, compete ao Corpo Técnico planejar adequadamente os trabalhos de auditoria, de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação, além de determinar o universo e a extensão dos trabalhos, definindo o alcance dos procedimentos a serem utilizados e estabelecendo as técnicas apropriadas. Já o art. 11, §§1º e 2º, do referido normativo estabelece que o Corpo Técnico está habilitado a proceder a levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, e que os dirigentes de órgãos e unidades ligadas direta ou indiretamente à UFPI devem proporcionar ao Corpo Técnico, amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-se o livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos e valores.

Entretanto, o referido Regimento não assegurou ao Auditor-Chefe, expressamente, a autoridade necessária para o desempenho de suas atribuições, consoante os parâmetros estabelecidos pelo IIA, com exceção do acesso a informações, documentos, registros e bens da Universidade e da autonomia para determinar o escopo dos trabalhos e aplicar as técnicas necessárias, garantias que foram asseguradas ao Corpo Técnico.

Portanto, em que pese o Regimento da Auditoria Interna conter uma definição de responsabilidade do Auditor-Chefe perante o Conselho Superior e a Administração da UFPI (art. 9º, §5º), bem como de autoridade (art. 10, §§2º e 3º, e art. 11, §§ 1º e 2º), a mesma é superficial e não possui o nível de detalhamento esperado, visto que as responsabilidades e a autoridade do Auditor-Chefe não foram suficientemente detalhadas, além de o referido normativo não estar alinhado com os princípios preconizados pelo IIA.

## II – Do perfil do Auditor-Chefe:

Conforme o disposto no art. 4º, III, do Regimento da Auditoria Interna, é exigido como requisito básico para o provimento do cargo de Auditor-Chefe curso de nível superior, além de comprovada experiência e competência para o seu exercício. Contudo, não consta(m) qual(is) seria(m) a(s) área(s) de formação acadêmica desejável(is), tampouco quais requisitos e/ou critérios objetivos seriam exigidos para a comprovação de experiência e competência por parte do candidato ao referido cargo, a exemplo dos critérios dispostos na Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.

Por fim, é oportuno ressaltar que as referidas impropriedades já haviam sido apontadas por este órgão de controle interno no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº



201407332, no qual concluiu-se que o Regimento da Auditoria Interna da UFPI era insuficiente para definir com clareza a sua política de atuação, em especial: a missão, responsabilidade e autoridade da Auditoria Interna; a delimitação da atuação dos trabalhos da Auditoria Interna; e as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses, favorecendo a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos.

Diante do exposto, conclui-se que o Regimento da Auditoria Interna da UFPI apresenta deficiências, pois, mesmo após a atualização promovida pela Resolução do Conselho Universitário nº 19, de 14 de agosto de 2014, o referido normativo não define, suficientemente, a sua política de atuação.

### **Causa**

O Auditor-Chefe, responsável por coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna da UFPI, de acordo com o disposto no art. 9º, §1º, do Regimento da Auditoria Interna, não efetuou revisões periódicas neste normativo, tampouco propôs ao Conselho Universitário a aprovação de modificações no referido regimento, de modo a assegurar que a política de atuação da Auditoria Interna fosse suficientemente definida e alinhada aos entendimentos do TCU sobre a matéria, bem como às normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Promover alteração no Regimento da Auditoria Interna, de modo que sua política de atuação seja suficientemente definida e detalhada, estabelecendo as seguintes disposições normativas: a) Responsabilidade do Auditor-Chefe perante o Conselho Superior e à Alta Administração da UFPI, dispondo que o mesmo deve: Opinar sobre a gestão de riscos realizada na UFPI; Relatar problemas importantes relacionados a controles internos e gestão de riscos, inclusive a respeito de melhorias nesses processos; Periodicamente, informar sobre o andamento e os resultados do PAINT ao Conselho Superior e à Alta Administração da UFPI; Informar sobre a suficiência dos recursos financeiros, materiais e de pessoal destinados à Auditoria Interna ao Conselho Superior e à Alta Administração da UFPI; Alinhar a atuação da Auditoria Interna com os riscos identificados na gestão; e Emitir relatórios periódicos sobre os trabalhos de auditoria e endereçá-los ao Conselho Superior e à Alta Administração da UFPI; b) Autoridade do Auditor-Chefe, dispondo que o mesmo deve ter livre acesso ao Conselho Superior da UFPI e que a prestação de serviços de consultoria à Administração da UFPI será realizada quando a Auditoria Interna considerar apropriado; c) Vedação expressa à execução de atividades de gestão administrativas, próprias de gestores, pela Auditoria Interna; d) As normas que devem ser seguidas pelos auditores internos a fim de evitarem conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos; e e) Requisitos e critérios exigidos para a comprovação de experiência e competência por



parte do candidato ao cargo de Auditor-Chefe, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 8º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.

### **2.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Inexistência de política formalizada de desenvolvimento de competências para aos auditores internos da UFPI.**

##### **Fato**

Segundo as normas do IIA, os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. Por esse motivo, é de suma importância que a instituição possua uma política formalizada de capacitação dos auditores internos.

Contudo, a UFPI não dispõe de uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os servidores da Auditoria Interna. Após análise do PAINT/2017 e do PAINT/2018, verificou-se que esses documentos estabelecem apenas quais ações de capacitação seriam/serão realizadas nos exercícios a que se referem, inexistindo informações a respeito de uma política de capacitação que tenha definido quais seriam as competências requeridas para os servidores da Auditoria Interna e norteado a escolha dessas ações de capacitação.

Além disso, nem todas as ações de capacitação previstas no PAINT/2017 foram realizadas, visto que não constam informações no PAINT/2017 sobre a participação dos auditores internos no Curso de Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco e no Programa CAPACITA CGU (Controles Internos/Auditoria Interna).

##### **Causa**

O Auditor-Chefe, responsável por identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado na Auditoria Interna da UFPI, proporcionando o aperfeiçoamento necessário, de acordo com o disposto no art. 9º, §4º, do Regimento da Auditoria Interna, não propôs à Administração Superior da Universidade a formalização de uma política de desenvolvimento de competências específica para os servidores da Auditoria Interna.

O Superintendente de Recursos Humanos, responsável por coordenar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias e demais unidades administrativas sob sua supervisão, a Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, responsável pela gestão das ações relativas à capacitação dos servidores da UFPI, e a Chefe do Serviço de Capacitação, responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2019, não adotaram medidas para promover a elaboração e a implementação do Plano Anual de Capacitação dos servidores da UFPI, referente ao exercício de 2017.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

#### **Análise do Controle Interno**



Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer política de desenvolvimento profissional contínuo de forma que os auditores internos se atualizem, se desenvolvam e mantenham os conhecimentos e habilidades necessários para o exercício de suas atribuições.

## **2.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

### **Baixo desempenho da Auditoria Interna quanto ao cumprimento das ações programadas no PAINT/2017.**

#### **Fato**

A partir de informações extraídas do RAIN/2017, verificou-se que, das onze ações de auditoria interna previstas no PAINT/2017, quatro foram realizadas, duas foram realizadas apenas parcialmente e cinco não foram realizadas, conforme detalhado no quadro a seguir:

*Quadro – Execução das ações de auditoria interna programadas no PAINT/2017.*

<b>Nº da Ação</b>	<b>Unidade Auditada</b>	<b>Tema da Auditoria</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Execução</b>
01/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Monitoramento das recomendações emitidas	18/01 à 12/02/2017	Sim
02/2017	UFPI	Elaboração do RAIN/2016	15/02 à 28/02/2017	Sim
03/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Auxílio financeiro a qualificação de docentes e técnicos	01/03 à 31/03/2017	Não
04/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário	01/04 à 29/04/2017	Não
05/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Gestão de contratos em geral	02/05 à 31/05/2017	Não
06/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Aquisições e gestões de contratos de tecnologia da informação	01/06 à 30/06/2017	Parcialmente
07/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Monitoramento das recomendações emitidas	01/07 à 29/07/2017	Sim
08/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Acompanhamento do cumprimento da carga horária dos servidores	01/08 à 30/09/2017	Não
09/2017	Todos os Câmpus	Oferta de vagas no ensino médio e superior	03/10 à 31/10/2017	Não
10/2017	Todos os Câmpus	Criação e gestão de projetos de extensão e PAINT/2018	01/11 à 30/11/2017	Parcialmente
11/2017	Reitoria e todos os Câmpus	Monitoramento das recomendações emitidas	01/12 à 23/12/2017	Sim

Fonte: PAINT/2017; RAIN/2017.

Segundo informações constantes no RAIN/2017, verificou-se que:

a) O Auditor-Chefe afirmou que foi realizado o monitoramento das recomendações emitidas pela CGU, bem como o acompanhamento e monitoramento de acordãos e diligências do TCU, atividades que correspondem às Ações de Auditoria nº 01/2017, nº 07/2017 e nº 11/2017 do PAINT/2017. Entretanto, é oportuno destacar que, após consulta ao Sistema Monitor, que contém o registro de todas as recomendações emitidas pela CGU



para a UFPI, verificou-se que, das 120 recomendações atualmente em monitoramento, 117 permanecem pendentes de adoção de providências por parte da UFPI e estão com o prazo de atendimento expirado. Além disso, o Relatório de Gestão 2017 não contém informações sobre as determinações e recomendações recebidas do TCU e seu atendimento pela UFPI;

b) A Ação de Auditoria nº 06/2017 foi parcialmente executada, visto que a auditoria em processos de aquisições de bens e serviços de TI, controle patrimonial e inventário de TI foi iniciada, mas não pôde ser concluída, pois, segundo o Auditor-Chefe, a greve e as férias dos servidores ocasionaram atrasos na apresentação dos documentos solicitados;

c) A Ação de Auditoria nº 10/2017 foi apenas parcialmente executada, já que o PAINT/2018 foi elaborado e encaminhado para aprovação do Conselho de Administração, porém, não constam informações sobre a realização de trabalhos de auditoria referentes ao processo “Criação e Gestão de Projetos de Extensão”, relacionado ao macroprocesso “Extensão”, o qual foi classificado como prioritário por meio da matriz de riscos elaborada pela Auditoria Interna e constante do PAINT/2017;

d) As Ações de Auditoria nº 03/2017, nº 04/2017, nº 08/2017 e nº 09/2017 não foram executadas, pois, segundo o Auditor-Chefe, não havia pessoal para desenvolver os trabalhos;

e) Não constam informações sobre a realização de trabalhos de auditoria relacionados à Ação de Auditoria nº 05/2017; e

f) No exercício de 2017, a Auditoria Interna produziu apenas um único relatório de auditoria, qual seja, o Relatório de Auditoria nº 01/2017-AUDIN/UFPI, resultado dos trabalhos de auditoria realizados no setor de transporte do campus de Teresina, com o objetivo de avaliar o controle de utilização de veículos oficiais e o controle de fornecimento de combustíveis no âmbito da UFPI. Ressalta-se que a auditoria em questão foi iniciada em 2016 e concluída apenas em 2017, estando prevista no item 3.2.2 do PAINT/2016.

Em que pese a falta de pessoal alegada pelo Auditor-Chefe, verificou-se que, desde o exercício de 2015, tem havido incremento da força de trabalho à disposição da Auditoria Interna, sendo que: em 2014 era composta pelo Auditor-Chefe e por dois assistentes (área-meio); em 2015 era composta pelo Auditor-Chefe, por um auditor interno (área-fim) e por dois assistentes (área-meio); e em 2016 e 2017 era composta pelo Auditor-Chefe, por dois auditores internos (área-fim) e por dois assistentes (área-meio).

A despeito disso, a Auditoria Interna não tem conseguido cumprir as ações de auditoria programadas em seus PAINT's, pois, segundo informações extraídas dos respectivos PAINT's: das treze ações planejadas para serem executadas em 2015, somente sete foram realizadas; das onze ações planejadas para serem executadas em 2016, somente seis foram realizadas; e das onze ações planejadas para serem executadas em 2017, somente quatro foram realizadas.

Frisa-se que o não cumprimento das ações de auditoria interna planejadas nos PAINT's tem sido recorrente e já havia sido apontado por este órgão de controle interno no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407332.

Diante do exposto, conclui-se que o desempenho da Auditoria Interna quanto à execução das ações de auditoria programadas no PAINT/2017 foi insatisfatório.

## **Causa**

O Auditor-Chefe, responsável por coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna da UFPI, de acordo com o disposto no art. 9º, §1º, do Regimento da



Auditoria Interna, não adotou medidas suficientes para assegurar a total alocação da força de trabalho disponível na Auditoria Interna na execução de ações de auditoria interna, de modo a garantir o cumprimento das atividades programadas no PAINT/2017.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria.

## **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação do relatório preliminar de auditoria, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Promover a total alocação da força de trabalho à disposição da Auditoria Interna na execução de ações de auditoria interna, de modo que as atividades planejadas no PAINT sejam cumpridas.

## **2.1.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

### **2.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Pendência de atendimento em 99% das recomendações da CGU emitidas durante ações de controle realizadas em exercícios anteriores.**

#### **Fato**

Em análise às recomendações expedidas pela CGU, decorrentes de ações de controle realizadas na UFPI em exercícios anteriores, verificou-se que 99% (119 de um total de 120) das recomendações estão pendentes de atendimento. No quadro a seguir, listam-se a recomendação atendida, bem como as recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UPC:

*Quadro – Recomendação atendida e recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UFPI.*

<b>Nº do Relatório / Documento</b>	<b>Item do Relatório / Documento</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Item Específico da Parte “Achados da Auditoria” do Relatório</b>
201407332	1.1.1.3. – Normativos internos insuficientes para definir a política de atuação da Auditoria Interna da UJ.	Promova a readequação do Regimento da Auditoria Interna da UFPI, de forma a ficar explicitado a política de atuação do órgão, em especial sua missão, objetivos, forma de atuação, normativos balizadores da conduta dos seus agentes, e demais orientações que garantam a independência necessária a realização dos seus objetivos.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	2.1.1.2
201601493	2.1.2.1 – Os processos	Alimentar o CGU-PAD, de sorte que os registros no sistema	Pendente de atendimento,	Recomendação monitorada via





Quadro – Recomendação atendida e recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UFPI.

Nº do Relatório / Documento	Item do Relatório / Documento	Recomendação	Situação Atual	Item Específico da Parte “Achados da Auditoria” do Relatório
	administrativos instaurados não estão sendo registrados no CGU-PAD no exercício sob análise.	reflitam as informações concernentes aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da UJ.	sem impacto na gestão.	Plano de Providências Permanente.
201601493	3.1.1.2 – Ausência de avaliações qualitativas dos resultados dos programas da assistência estudantil da UFPI.	Elaborar relatório gerencial de acompanhamento dos programas de assistência estudantil e definir a periodicidade de sua produção, de modo a subsidiar a equipe da PRAEC na avaliação dos resultados das ações empreendidas.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201601493	4.1.1.1 – Fragilidades na transparência, no acompanhamento e no controle da execução dos contratos firmados com a fundação de apoio com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Instituir registro centralizado dos dados relativos aos projetos contratados com a Fadex, bem como estabelecer rotinas de publicação desses dados em boletins internos da Ifes e/ou na <i>internet</i> .	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201601493	4.1.1.3 – Ausência de normas específicas que disciplinem plenamente a participação de servidores técnico-administrativos nas atividades realizadas pelas fundações (art. 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994), bem como a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio (§1º do art. 7º do Decreto nº	Que a Universidade elabore normativos internos, usando como base o levantamento constante no Relatório Legislativo realizado pela Fadex, a fim de reparar as carências normativas identificadas no citado relatório, principalmente quanto à participação de servidores técnico-administrativos e pessoal docente da Ifes nas atividades realizadas por aquela fundação de apoio, bem como quanto à concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pela Fadex, atendendo às exigências do art. 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do §1º do art. 7º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.



*Quadro – Recomendação atendida e recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UFPI.*

<b>Nº do Relatório / Documento</b>	<b>Item do Relatório / Documento</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Item Específico da Parte “Achados da Auditoria” do Relatório</b>
	7.423, de 31 de dezembro de 2010).			
201601493	4.1.1.4 – Existência de pagamentos em cheque e/ou sem identificação dos beneficiários na conta corrente específica dos Contratos nº 10/2013, 12/2013 e 10/2014.	Instituir mecanismos de controle interno que possibilitem o acompanhamento tempestivo dos pagamentos realizados pela Fadex, no âmbito dos contratos firmados com aquela fundação de apoio, a fim de evitar a ocorrência de pagamentos sem identificação do beneficiário e em obediência ao disposto no art. 4º-D da Lei nº 8.958/94, de 20 de dezembro de 1994.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	2.1.1.1 – Inexistência de ferramentas instituídas para o monitoramento, avaliação e gestão do Planejamento Estratégico da UFPI.	Definir as competências e atribuições da Diretoria de Governança, no que se refere às ações de acompanhamento, avaliação e gestão do PDI 2015-2019.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	2.1.1.1 – Inexistência de ferramentas instituídas para o monitoramento, avaliação e gestão do Planejamento Estratégico da UFPI.	Elaborar ferramentas para o acompanhamento/monitoramento, avaliação e gestão do PDI 2015-2019.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	3.1.1.1 – Inconsistências na gestão da folha de pagamentos.	Alimentar de forma contínua o Sistema de Trilhas de Auditoria com as informações e respectivos documentos comprobatórios.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	1.1.2.1
201700842	3.1.2.1 – Inconsistências na concessão e pagamento de Retribuição por Titulação.	Suspender imediatamente o procedimento de novas concessões de Retribuição por Titulação mediante a apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso e, no prazo de 90 dias, solicitar a apresentação do diploma dos servidores que já recebem a RT sem o citado documento, suspendendo o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	1.1.1.1



Quadro – Recomendação atendida e recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UFPI.

Nº do Relatório / Documento	Item do Relatório / Documento	Recomendação	Situação Atual	Item Específico da Parte “Achados da Auditoria” do Relatório
		fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249.		
201700842	4.2.1.1 – Impropriedades na formalização de processos licitatórios realizados no exercício de 2016.	– Aprimorar os controles internos relacionados à gestão de compras e contratações, em especial quanto à formalização dos processos licitatórios, por meio da adoção de medidas que assegurem o cumprimento das regras previstas na legislação aplicável e das recomendações constantes de pareceres jurídicos, tais como o estabelecimento de rotinas, a confecção de relatórios, <i>check-lists</i> , entre outros.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	4.2.1.2 – Restrição à competitividade no edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016.	– Aprimorar os controles internos administrativos relacionados à elaboração dos instrumentos convocatórios para aquisições de bens e contratações de obras e serviços, em especial quanto a não inclusão de cláusulas que possam restringir a competitividade dos certames licitatórios.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	4.2.1.3 – Descumprimento do instrumento convocatório em processos licitatórios realizados no exercício de 2016.	– Elaborar normativo dirigido à comissão permanente de licitação e ao pregoeiro, de sorte a alertá-los sobre a obrigatoriedade de se observar todos os ditames dos editais de licitação, sob pena de lhes ser imputada responsabilidade administrativa sob os atos de sua competência.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	4.2.1.6 – Morosidade na designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização de contratos firmados pela UFPI.	– Promover a ampliação do quadro de fiscais de contratos da UFPI, de forma a assegurar que a designação dos mesmos ocorra de maneira tempestiva, previamente ao início da execução contratual.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201700842	4.2.2.1 – Deficiências na utilização de diretrizes, critérios e princípios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e contratações de serviços pela UFPI.	– Promover a implementação do Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como sua publicação na página eletrônica da UFPI.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.



Quadro – Recomendação atendida e recomendações pendentes de atendimento mais relevantes e/ou com impacto na gestão da UFPI.

Nº do Relatório / Documento	Item do Relatório / Documento	Recomendação	Situação Atual	Item Específico da Parte “Achados da Auditoria” do Relatório
Nota Técnica nº 2211 2017/PI/NAC2	Achado 01 – Análise da versão preliminar do PAINT/2018, elaborada e apresentada pela UFPI.	Recomenda-se à UFPI que promova os seguintes ajustes na versão definitiva do PAINT/2018: a) Incluir na lista de ações de auditoria interna previstas para 2018 os seguintes processos: Acompanhamento do cumprimento da carga horária de docentes e Acompanhamento do cumprimento da carga horária de técnicos administrativos (macroprocesso Gestão de Pessoas); Acompanhamento de egressos (macroprocesso Extensão); e Gestão de contratos em geral (macroprocesso Contratações de Materiais e Serviços); e b) Incluir na lista de ações de capacitação previstas para 2018 ações de capacitação e treinamento em auditoria de TI para os servidores da Auditoria Interna.	Atendida	

Fonte: Plano de Providências Permanente da UFPI, extraído do Sistema Monitor, em 03 de abril de 2018.

## 2.1.2.2 INFORMAÇÃO

### Informações apresentadas de forma incompleta ou inconsistente no processo de prestação de contas da UFPI.

#### Fato

Em análise ao processo de prestação de contas da UFPI enviado por meio do sistema e-Contas ao TCU, referente ao exercício de 2017, verificou-se que a UPC elaborou as peças exigidas, porém, algumas informações consignadas no referido sistema estão incompletas ou inconsistentes e, portanto, em desacordo com as normas da Corte de Contas. Para o exercício de 2017, essas orientações estão contidas na Decisão Normativa TCU nº 161, de 01 de novembro de 2017, Decisão Normativa TCU nº 163, de 06 de dezembro de 2017, Portaria TCU nº 65, de 28 de fevereiro de 2018, Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, bem como nos tópicos de ajuda do sistema e-Contas.

Não obstante algumas informações estarem incompletas ou inconsistentes, as mesmas não ensejam conclusões equivocadas na avaliação dos atos de gestão.

#### a) Relatório de Gestão

##### Item Apresentação:



Não constam informações sobre as principais realizações da gestão no exercício de 2017, tampouco sobre as principais dificuldades encontradas para a realização dos objetivos.

#### **Item Ambiente de Atuação:**

Segundo as orientações do sistema e-Contas para este item, a UPC deve discorrer sobre o contexto em que está inserida e que pode ter influência direta não só sobre os seus produtos e serviços gerados, mas também nos seus processos organizacionais. No entanto, a UFPI apresentou informações sucintas sobre cada um dos *campi* que integram a sua estrutura organizacional.

#### **Item Macroprocessos Finalísticos:**

A UFPI não descreveu, de maneira sucinta, como os macroprocessos foram conduzidos no exercício de 2017. Além disso, o quadro 02 do Relatório de Gestão não foi complementado com dados referentes aos principais insumos e fornecedores que concorreram para a execução dos macroprocessos, tampouco foram identificados os principais parceiros externos à UPC que contribuíram para consecução dos resultados e serviços decorrentes de cada macroprocesso.

#### **Item Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício:**

Segundo as orientações do sistema e-Contas para este item, a UPC deve informar quais foram os objetivos e metas programados para o exercício de referência do relatório de gestão, em decorrência do seu planejamento estratégico. No entanto, a UFPI discorreu sobre os objetivos e metas estabelecidos para o quinquênio 2015-2019 sem pormenorizar aqueles relativos ao exercício de 2017.

#### **Item Estágio de Implementação do Planejamento Estratégico:**

Não constam informações sobre o estágio de implementação do planejamento estratégico da UFPI, consignado no PDI 2015-2019, a exemplo dos objetivos e metas alcançados, estratégias implementadas e resultados obtidos no exercício de 2017. A UFPI limitou-se a informar que a execução do PDI é acompanhada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e que será implementada a ferramenta “ForPDI” para o referido acompanhamento.

#### **Item Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e Resultados dos Planos:**

A UFPI não detalhou a forma e os instrumentos de monitoramento da execução do seu planejamento estratégico, limitando-se a informar que o mesmo ocorre anualmente por meio de informações enviadas pelas unidades estratégicas à Comissão Central de Elaboração do PDI, visto que a UPC não dispõe de ferramentas que permitam aferir o cumprimento dos objetivos, metas e estratégias estabelecidas no PDI, tais como manuais, atas/registros de decisões, indicadores, sistemas informatizados, entre outros.

#### **Item Execução Física e Financeira das Ações da Lei Orçamentária Anual de Responsabilidade da Unidade:**

A análise crítica sobre a execução das ações relacionadas a programas temáticos do Plano Plurianual não abordou, suficientemente, os seguintes aspectos: execução das metas físicas frente à execução financeira, contextualizando os possíveis efeitos da sua



realização no exercício do relatório na área na qual a ação está inserida, bem como a sua representatividade frente às demandas internas ou externas da UPC, além das razões para eventuais créditos adicionais solicitados ou cancelamentos efetivados nas dotações originalmente consignadas às ações; fatores intervenientes que tenham prejudicado o desenvolvimento das ações e seus reflexos no cumprimento dos objetivos da UPC, além das razões que motivaram as escolhas das ações sobre as quais recaíram o contingenciamento, e os fatores que contribuíram para a superação de resultados esperados no exercício e/ou mitigação dos fatores negativos, em especial, as estratégias empreendidas pela gestão nesse sentido; e restos a pagar (razões para a inscrição de valores em restos a pagar). Além disso, a UFPI não apresentou análise crítica a respeito da execução de ações não previstas na Lei Orçamentária Anual 2017 (Restos a Pagar).

#### **Item Obrigações Assumidas sem Respetivo Crédito Autorizado no Orçamento:**

Na análise crítica não consta avaliação circunstanciada dos impactos dos passivos reconhecidos sobre a gestão orçamentária e financeira da UPC no exercício de referência das contas e no exercício seguinte, tampouco se a UPC tinha capacidade de prever as situações que tenham ensejado o lançamento de valores nas referidas contas contábeis.

#### **Item Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (RP):**

A análise crítica não abordou os seguintes aspectos: os impactos porventura existentes na gestão financeira da UFPI no exercício de 2017, decorrentes do pagamento de RP de exercícios anteriores; as razões e/ou circunstâncias que fundamentam a permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro sem pagamento, caso existente; e a existência de registro no SIAFI como “vigentes” de valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores ao exercício de referência do relatório de gestão sem que sua vigência tenha sido prorrogada.

#### **Item Execução Descentralizada com Transferência de Recursos:**

Não consta análise crítica abordando aspectos como: medidas adotadas para sanear as transferências na situação de prestação de contas inadimplente; razões para eventuais oscilações significativas na quantidade e no volume de recursos transferidos nos últimos exercícios; análise do comportamento das prestações de contas frente aos prazos regulamentares no decorrer dos últimos exercícios; demonstração da evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências nos últimos exercícios; estruturas de controle definidas para o gerenciamento das transferências, informando, inclusive, a capacidade de fiscalização *in loco* da execução dos planos de trabalho contratados; e análise da efetividade das transferências como instrumento de execução descentralizada das políticas públicas a cargo da UFPI. Além disso, a UFPI não informou o caminho de acesso às informações detalhadas na sua página na *internet*, onde os cidadãos-usuários possam conhecer os beneficiários das transferências, os objetos executados, a situação da prestação de contas e a situação da análise das contas prestadas.

#### **Item Informações sobre a Realização das Receitas:**

A análise crítica não abordou, suficientemente, o comportamento da receita ao longo do exercício e em comparação com exercícios anteriores, bem como os principais fatores que impactaram a variação das receitas.

#### **Item Informações sobre a Execução das Despesas:**





A análise crítica não abordou, suficientemente, os seguintes aspectos: principais razões de alterações observadas na realização de despesa, tanto em relação aos montantes realizados por modalidade de licitação, quanto por grupo e elemento de despesa; razões que determinaram as contratações em volumes significativos com base na inexigibilidade; efeitos na gestão orçamentária provocados pelas limitações de empenho e movimentação financeira ocorridas no exercício, destacando as consequências sobre os resultados planejados, bem como as razões que determinaram as escolhas sobre quais despesas as restrições recairiam; e eventos internos e externos que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária da UPC.

### **Item Suprimentos de Fundos, Contas Bancárias tipo B e Cartões de Pagamento do Governo Federal:**

Segundo as orientações do sistema e-Contas para este item, devem ser indicados o código e o nome do elemento e do subitem de despesa, porém, a UFPI informou apenas os códigos. Além disso, a análise crítica sobre a gestão dos recursos utilizados por meio da sistemática de suprimento de fundos não contém informações sobre os controles internos instituídos para assegurar, de maneira razoável, a aplicação em conformidade com a legislação vigente.

### **Item Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho:**

Não consta análise crítica sobre os resultados obtidos no exercício de 2017, apresentados na tabela 10 do Relatório de Gestão.

### **Item Atuação da Unidade de Auditoria Interna:**

Não constam as seguintes informações sobre a estrutura e funcionamento da unidade de auditoria interna da UFPI: indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna; demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna; demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada e de como é feita a escolha do titular; informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações; descrição da sistemática de comunicação à alta gerência e ao conselho de administração sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência; e eventuais adequações na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da entidade, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes.

### **Item Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos:**

Não constam informações sobre a sistemática de apuração de ilícitos cometidos por colaboradores da unidade e a condução dos processos administrativos disciplinares, tampouco sobre a aderência do registro das informações relativas a processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

### **Item Gestão de Riscos e Controles Internos:**

Não constam informações sobre a percepção da própria unidade, representada pelo seu nível estratégico de direção, dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e da qualidade do funcionamento dos controles internos administrativos



instituídos para mitigar os riscos, visto que a UPC ainda não mapeou os riscos, tampouco formalizou controles internos para mitigá-los. A UFPI informou apenas que os normativos de criação e implementação para o Controle Interno e Gestão de Riscos estão sendo apreciados pelos Conselhos Superiores da UFPI para legalização e efetiva implementação no exercício de 2018.

#### **Item Estrutura de Pessoal da Unidade:**

Identificaram-se as seguintes inconsistências nas informações constantes nos quadros 34, 35 e 36 do Relatório de Gestão: no quadro 34, os valores corretos na linha 1. Servidores em cargos efetivos são, respectivamente, 2.963, 80 e 40; na linha 1.2. Servidores de carreira, os valores corretos são, respectivamente, 2.963, 80 e 40; na linha 4. Total de servidores, os valores corretos são, respectivamente, 3.257, 222 e 214. No quadro 35, o valor correto na linha 1.1. Servidores de carreira, coluna Área meio, é 445, além disso, a linha 1. Servidores de Carreira não foi preenchida. No quadro 36, na linha 2. Funções Gratificadas, coluna Lotação Efetiva, o valor correto é 439; na linha 3. Total de Servidores em Cargo e em Função, coluna Lotação Efetiva, o valor correto é 443.

Ademais, verificou-se que não consta análise crítica sobre a estrutura de pessoal da UFPI, abordando os seguintes pontos: quantidade de servidores disponíveis frente as necessidades da unidade; qualificação da força de trabalho quanto ao grau de escolaridade, especialização, tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade; resultados de eventuais avaliações sobre a distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim e do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados; possíveis impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível; eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível na UPC, quantificando o número de servidores afastados e possíveis impactos nas atividades desenvolvidas pela UPC; movimentações de pessoal (ingresso e egresso) decorrentes da reestruturação dos órgãos e entidades da administração pública ocorrida no exercício; ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada ao pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização irregular de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada; política de capacitação e treinamento do pessoal; e indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas.

#### **Item Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal:**

Não foram informados os riscos relacionados à gestão de pessoas, especialmente aqueles que possam comprometer de forma grave o cumprimento da missão institucional ao longo do tempo e os objetivos estratégicos no médio e longo prazo, tampouco a forma como a UFPI os trata.

#### **Item Contratação de Pessoal de Apoio e de Estagiários:**

As informações deste item constam no Anexo II do Relatório de Gestão, quadro 38, cuja coluna “Nível de escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados” não foi preenchida.

#### **Item Gestão da Frota de Veículos:**

Não constam as seguintes informações: legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos; importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UPC; plano de substituição da frota própria de veículos; razões de escolha



da aquisição em detrimento da locação; e estrutura de controles disponível para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

#### **Item Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso e Informações Gerenciais sobre Veículos Nessas Condições:**

Não foram informadas as normas e regulamentos sobre a política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso, tampouco as despesas envolvidas.

#### **Item Gestão do Patrimônio Imobiliário da União:**

A UFPI apresentou apenas a listagem de imóveis da União sob sua responsabilidade, extraída do SPIUnet em 26 de janeiro de 2018. Não constam informações a respeito da gestão dos imóveis da União que estejam na responsabilidade da UPC, tais como: estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UFPI, qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no SPIUnet, despesas de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis e riscos relacionados à gestão dos imóveis e os controles instituídos para mitigá-los.

#### **Item Cessão de Espaços Físicos e Imóveis a Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas:**

Não consta análise crítica sobre a política de cessão de espaços físicos ou imóveis para terceiros, públicos ou privados, no âmbito da UFPI.

#### **Item Informações sobre Imóveis Locados de Terceiros:**

Não consta análise crítica acerca da necessidade de locação de imóveis, contemplando, ainda, a forma de tratamento das despesas com reformas, transformações, manutenções com o imóvel locado, por exemplo, se assumidos pela UPC locatária ou deduzidos do valor da locação.

#### **Item Gestão da Tecnologia da Informação (TI):**

Não foram abordados os seguintes pontos da gestão de TI da UPFI: alinhamento do Plano Diretor de TI (PDTI) com o Plano Estratégico Institucional; descrição das atividades do Comitê Gestor de TI, especificando quantas reuniões ocorreram no período e quais as principais decisões tomadas; descrição dos principais sistemas de informação da UFPI, especificando pelo menos as principais funcionalidades, responsável técnico, responsável da área de negócio e criticidade para a unidade; descrição do plano de capacitação do pessoal de TI; descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados na unidade, com descrição da infraestrutura ou método utilizado; e resultados esperados, alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, valores orçados e despendidos e prazos de conclusão dos projetos de TI desenvolvidos no exercício.

#### **Item Principais Sistemas de Informações:**

Não constam as seguintes informações sobre os principais sistemas da UFPI: informações sobre a manutenção, tais como se é própria ou terceirizada e despesas anuais com manutenção; avaliação de riscos relacionados à continuidade e disponibilidade dos sistemas e medidas para mitigar eventuais riscos existentes.

#### **Item Gestão Ambiental e Sustentabilidade:**



Não foram abordadas, suficientemente, a visão geral da política de sustentabilidade ambiental adotada pela UFPI e a análise crítica da atuação da unidade quanto ao tema.

#### **Item Canais de Acesso do Cidadão:**

Não constam informações gerenciais e estatísticas sobre a quantidade de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas e sobre o atendimento/encaminhamento das demandas apresentadas, bem como análise dos resultados observados, inclusive frente a dados registrados em exercícios anteriores, tampouco possíveis alterações dos procedimentos adotados pela UFPI decorrentes das informações disponibilizadas nos canais de acesso.

#### **Item Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários:**

Não constam informações detalhadas a respeito dos mecanismos utilizados pela unidade para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços resultantes de sua atuação, tampouco demonstração e análise dos resultados identificados, inclusive os registrados em pesquisas de opinião realizadas.

#### **Item Mecanismos de Transparência das Informações Relevantes sobre a Atuação da Unidade:**

Não foi disponibilizado o caminho de acesso no portal da UFPI na *internet* às informações referentes a sua atuação, consideradas úteis e relevantes à sociedade e que contribuam para a transparência da gestão, tais como relatórios de gestão, relatórios de auditoria de gestão ou acórdãos do TCU.

#### **Item Desempenho Financeiro no Exercício:**

Não consta análise crítica a respeito do desempenho financeiro da UFPI no exercício de 2017.

#### **Item Tratamento Contábil da Depreciação, da Amortização e da Exaustão de Itens do Patrimônio e Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos:**

Não constam as seguintes informações: metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo; metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão; taxas utilizadas para os cálculos; metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido; e o impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UPC no exercício.

#### **Item Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da Unidade:**

A UFPI não apresentou informações sobre o estágio de desenvolvimento da sistemática de apuração dos custos dos programas e unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da sua atuação, especialmente aqueles decorrentes da execução dos seus objetivos estratégicos, limitando-se a informar que não está vinculada a nenhuma Setorial de Custos e, portanto, não desenvolveu a referida sistemática.

#### **Item Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU:**



Não constam as seguintes informações: visão geral sobre as deliberações feitas pelo TCU em acórdãos do exercício 2017, discriminando a quantidade de determinações e recomendações recebidas do TCU comparativamente à quantidade atendida pela UFPI em cada uma das classificações; formas de que a UFPI dispõe para o efetivo acompanhamento das deliberações do Tribunal, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles, entre outras; determinações e recomendações feitas em acórdãos do TCU decorrentes do julgamento de contas anuais de exercícios anteriores que estejam pendentes de atendimento no momento da finalização do relatório de gestão, com as devidas justificativas; e determinações do TCU que remetem à obrigação de informar sobre o andamento das providências para o relatório de gestão anual.

#### **Item Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno:**

A UFPI não apresentou uma visão geral sobre as recomendações feitas pela CGU no exercício de 2017, tampouco informou a quantidade de recomendações recebidas comparativamente à quantidade atendida pela UPC, bem como as recomendações que tenham provocado maior impacto na sua gestão. Também não foram apresentadas as formas de que dispõe para o efetivo acompanhamento das recomendações da CGU, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles, entre outras.

#### **Item Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário:**

Segundo as orientações do sistema e-Contas para este item, a UPC deve apresentar uma visão gerencial de como trata os ilícitos administrativos, especialmente os que resultam em dano ao Erário, bem como informar, sucintamente, sobre a estrutura e controles de que dispõe para a apuração e minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral. No entanto, a UFPI limitou-se a informar que, no exercício de 2017, não foram apresentados processos com relatório conclusivo com indicação de dano ao Erário.

#### **Item Demonstração da Conformidade do Cronograma de Pagamentos de Obrigações com o Disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993:**

Não constam informações a respeito dos controles internos instituídos para garantir o cumprimento do cronograma determinado pela Lei.

#### **Item Informações sobre Ações de Publicidade e Propaganda:**

O quadro 39 do Relatório de Gestão não foi complementado com informações sobre a vigência e valores dos contratos firmados com agências prestadoras de serviços de publicidade e propaganda. Também não foi apresentada análise circunstanciada sobre os principais resultados das ações de publicidade e propaganda notadamente frente aos objetivos da UFPI.

#### **Item Demonstração da Conformidade com o Disposto no art. 3º do Decreto 5.626/2005:**



Na tabela 30 do Relatório de Gestão, coluna “Publicação”, não foi informado se a UFPI afixou em local visível junto à Secretaria de alunos, as condições de oferta do curso, contendo as informações listadas no art. 32, § 1º da Portaria MEC nº 40/2007.

#### **b) Parecer e Relatório da Unidade de Auditoria Interna**

A peça não contém opinião expressa do Auditor-Chefe sobre a capacidade de os controles internos administrativos da UFPI identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da UPC, tampouco contém avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis.

#### **c) Relatório de Instância ou Área de Correição**

A peça não contém relato sucinto sobre a atuação da Unidade Seccional de Correição da UFPI no exercício de 2017, tampouco informações sobre os fatos apurados ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados no referido exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.

#### **d) Declarações de Integridade**

A Declaração de Integridade e Completude dos Registros no Sistema e-Pessoal, emitida pelo Superintendente de Recursos Humanos, informa que os atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da UFPI foram registrados integralmente e os atos de admissão de pessoal e exclusão foram parcialmente registrados, todos no Sisac, em vez de terem sido registrados no Sistema e-Pessoal. Além disso, não foram apresentadas informações adicionais sobre a estrutura de controles internos para garantir o cumprimento dos comandos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007.

A Declaração de Cumprimento das Disposições da Lei 8.730/1993 Quanto à Entrega das Declarações de Bens e Rendas, emitida pelo Superintendente de Recursos Humanos, informa que apenas 54% dos servidores da UFPI obrigados pela referida Lei disponibilizaram suas declarações de bens e rendas. Além disso, não foram apresentadas informações adicionais sobre a sistemática de coleta das declarações de bens e rendas.

A Declaração de Integridade dos Registros das Informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento não foi inserida no sistema, apesar de a UFPI ter informado no sistema e-Contas que havia conteúdo a ser declarado para esse item de informação.

Na Declaração sobre a Conformidade Contábil dos Atos e Fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial não constam as justificativas para a não regularização das ocorrências não sanadas até o final do exercício de referência do relatório de gestão.

### **3 GESTÃO OPERACIONAL**

#### **3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### **3.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Impropriedades no Rol de Responsáveis.**

##### **Fato**





Da análise efetuada no Rol de Responsáveis da UFPI, inserido no sistema e-Contas, verificaram-se impropriedades nos dados dos responsáveis pela gestão da UPC, conforme exposto a seguir:

- a) Os ocupantes dos cargos de Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Pesquisa, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento e Pró-Reitor de Administração foram cadastrados na natureza de responsabilidade Membro de Órgão Colegiado com Poder de Gestão (art. 10, III, da IN TCU nº 63/2010), em vez de Segundo Nível de Direção (art. 10, II, da IN TCU nº 63/2010);
- b) Sete dos nove Membros de Órgão Colegiado (Titulares) foram cadastrados na natureza de responsabilidade Segundo Nível de Direção (art. 10, II, da IN TCU nº 63/2010), em vez de Membro de Órgão Colegiado com Poder de Gestão (art. 10, III, da IN TCU nº 63/2010);
- c) Cinco dos seis Membros de Órgão Colegiado (Substitutos) foram cadastrados na natureza de responsabilidade Segundo Nível de Direção (art. 10, II, da IN TCU nº 63/2010), em vez de Membro de Órgão Colegiado com Poder de Gestão (art. 10, III, da IN TCU nº 63/2010);
- d) O período de atuação dos responsáveis de CPF nº \*\*\*.870.623-\*\* e nº \*\*\*.101.413-\*\*, que ocuparam os cargos de Pró-Reitor de Extensão e Pró-Reitor de Pesquisa, respectivamente, está incorreto; e
- e) Foram inseridos os endereços de *e-mail* institucionais, em vez de pessoais, de quinze responsáveis.

Em face das impropriedades verificadas no Rol de Responsáveis registrado no sistema e-Contas, a equipe de auditoria solicitou formalmente as informações pertinentes à UPC para, posteriormente, efetuar os ajustes necessários.

Entretanto, a UFPI apresentou apenas parcialmente as informações solicitadas. Dessa forma, os ajustes efetuados no Rol de Responsáveis restringiram-se à correção dos dados referentes a natureza de responsabilidade de 22 responsáveis, ao endereço de *e-mail* pessoal de oito responsáveis e ao período de atuação de dois responsáveis.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201800613

**Unidade(s) Auditada(s):** Fundação Universidade Federal - Piauí

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Município (UF):** Teresina (PI)

**Exercício:** 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.
4. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Teresina (PI), 17 de julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pela:



# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201800613

**Unidade Auditada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Município/UF:** Teresina (PI)

**Exercício:** 2017

**Autoridade Supervisora:** Rossieli Soares da Silva

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017, da Fundação Universidade Federal do Piauí (UFPI), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente: a Gestão de Pessoas; a Estrutura, Condições de Funcionamento e Desempenho das Auditorias Internas; e Gestão de Uso dos Espaços Físicos.
3. No que se refere à Gestão de Pessoas, o escopo de avaliação contemplou observância da legislação sobre a remuneração, a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.772/2012; e a conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995. Constatou-se que, de forma geral, há regularidade dos pagamentos de remuneração dos servidores, havendo situação pontual pendente de regularização. Observou-se inconsistências na concessão da Retribuição por Titulação com pagamentos divergentes dos estabelecidos na legislação. Quanto à concessão da jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais aos servidores técnico-administrativos em educação, verificou-se que a concessão a servidores cedidos para o Hospital Universitário está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.590/1995.



4. Sobre o escopo a respeito das Auditorias Internas, avaliou-se questões como posicionamento organizacional, articulação com instâncias superiores, formalização estatutária, recursos de trabalho, e aprovação e eficácia do PAIN'T. No caso da UFPI, identificou-se a necessidade de vinculação da Auditoria ao Conselho Diretor e de atualização de seu regimento interno. Destacam-se como aspectos positivos a submissão do PAIN'T ao Conselho Diretor para aprovação, bem como a elaboração do planejamento a partir de uma matriz de riscos elaborada pela própria unidade.

5. Quanto à Gestão de Uso de Espaços Físicos, buscou-se avaliar a eficiência da ocupação dos imóveis para as atividades típicas da Universidade, a regularidade do processo de escolha dos outorgados, da formalização e do acompanhamento dos contratos celebrados, e a efetividade das providências adotadas em relação às eventuais ocupações irregulares de espaços físicos nos campi Universitário. Diante disso, avaliou-se que a UFPI, em geral, não realiza estudos preliminares com vistas a subsidiar as opções de investimento ou de despesas. As práticas adotadas pela gestão correlacionadas às outorgas de uso do espaço físico da entidade auditada foram consideradas parcialmente adequadas, tendo em vista a identificação de utilização de áreas sem amparo contratual e as devidas contraprestações financeiras.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília (DF), 26 de julho de 2018

